



CARTA CONVITE N.º 001/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS E ESPECÍFICOS PARA A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO ARQUITETO REALIZADA PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM, Autarquia Federal criada através da Lei 12.378/10, com sede na Rua Carlos Lacerda, nº 105 - Adrianópolis – Manaus – AM, neste ato representado pelo seu Presidente, Jaime Kuck, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos convidados, que se fará realizar licitação na modalidade de **“CARTA CONVITE”**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** que será regida pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais atualizações, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA.

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENTREGAR O (S) ENVELOPE (S) CONTENDO A PROPOSTA ATÉ ÀS 10h00 horas, DO DIA 16/08/2013, NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM - RUA CARLOS LACERDA, 105 - ADRIANÓPOLIS - MANAUS/AM.

SERÁ PROCEDIDA A ABERTURA ÀS 10h30min HORAS DO DIA 16/ 08 /2013.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES: TELEFONE (92) 3302-2959/8436-9673, das 8h00 AS 14h00.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os



relativos a prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou haja sido suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público.

3.4. Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser encaminhada em invólucro fechado, citando o número, dia e hora da abertura da CARTA CONVITE, assinadas pelo titular da empresa e apresentadas em papel timbrado ou papel ofício brancas com o carimbo do CNPJ, em única via, indicando o valor do preço global da prestação do serviço, conforme Planilha de Formação de Preço (ANEXO II).

4.1.2 - Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as propostas de preço global de forma diversa da prevista neste instrumento.

4.1.3 - As propostas serão elaboradas e redigidas de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

4.1.4 - O valor global deverá ser expresso por extenso e grafado em algarismos com duas casas decimais.

4.1.6 - Serão consideradas nulas as propostas, sendo conseqüentemente desclassificada a empresa que apresentar valor global rasurado ou ilegível, ou que venham a gerar dúvida.

4.1.7 - Configura a proposta:

a) O **VALOR UNITÁRIO** por item, conforme planilha de formação de preços (anexo II); b) O **VALOR TOTAL** por item, conforme planilha de formação de preços (anexo II); c) O **PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS** (preço total), conforme planilha de formação de preços (anexo II).

4.1.8 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 10h horas do dia 16/08/2013, na Rua Carlos Lacerda, 105 – Adrianópolis – Manaus/AM.

4.1.9 - A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação, compreensão e observância das condições estipuladas pelo presente edital.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - A participação das empresas participantes está condicionada a apresentação SATISFATÓRIA, conforme o especificado nos itens a seguir, que deverão estar contidos exclusivamente no envelope.



4.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 - Contrato social e alterações posteriores, devidamente registrados, alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados.

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

4.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.6 - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.7 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.2.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (negativa de inscrição em dívida ativa da união, certificada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e negativa de débitos e Tributos e Contribuições Federais, certificada pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.12 - Declaração feita pelo representante legal da empresa licitante, da inexistência da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme modelo (anexo IV).

4.2.13 - Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

5. – DA ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA

5.1 - OS ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO serão abertos no dia e hora determinados no item 1.1 desta licitação.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou a apresentação de mais de uma proposta em um envelope, tampouco será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.



5.3 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.2.

5.4 - A constatação de que menos de 03 (três) empresas apresentaram propostas ou restaram habilitadas, após a análise da documentação relativa à habilitação, importará no encerramento do procedimento, sendo oportunamente designada nova data pela Comissão de Licitação para instauração de novo certame, sendo devolvidos os envelopes fechados às empresas remanescentes.

5.5 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.6 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.7 - Os Envelopes contendo as “PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL” das empresas habilitadas serão abertos logo após a sessão de HABILITAÇÃO, uma vez PRESENTES TODOS OS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos deste Edital, no caso de expressa renúncia do prazo recursal por todos os participantes;

5.8 - Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese da interposição do recurso à fase de habilitação, a sessão de abertura das Propostas dar-se-á em data a ser designada pela Comissão de Licitação;

5.9 - Das reuniões serão lavradas ATAS CIRCUNSTANCIADAS relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;

5.10 - Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente;

5.11 - Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e locais estabelecidos no Edital;

5.12 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer dos proponentes informações ou esclarecimentos complementares.

5.13 - A licitação poderá ser suspensa, revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



a) Não atendam às exigências contidas no item 2 e seu subitem deste Edital;

b) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou escritas rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

6.2 - No julgamento da Licitação, será considerada vencedora, uma vez atendida às condições deste Edital, a proposta que apresentar o menor preço global, expresso em numeral com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá ser procedida nova licitação, de natureza simplificada, entre os empatados.

6.2.2 - Mantido o empate, decidir-se-á por meio de sorteio entre eles, salvo convier ao CAU/AM que se faça partes iguais entre os mesmos.

6.3 - Na mesma data especificada no Item 1, poderá ser comunicado o resultado final pela Comissão, caso haja renúncia expressa quanto a interposição de recurso por todos os participantes.

6.4 - Cabe à Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes, transferir o seu exame e julgamento para outro dia e local se não for oportuno fazê-lo no mesmo dia.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, inciso I a IV, da Lei Federal 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, aplicar à contratada inadimplente, as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAU/AM no prazo de até 02 anos.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3 - Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho, será imposta a multa de 50% do valor empenhado.

7.4- As multas constantes do subitem 7.3 deverão ser recolhidas na Tesouraria do CAU/AM dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

8- DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões decorrentes deste processo licitatório cabem recurso ao Ordenador de Despesas, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

- a) Desclassificação parcial ou total da proposta;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Penalização por inadimplência;

8.2 - O recurso deverá ser necessariamente fundamentado com as razões de fato e de direito e assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, sob pena de ser liminarmente indeferido.

8.3 - Interposto o recurso com fundamento nas alíneas “a” e “b” será comunicado aos demais licitantes, os quais poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Decairá do direito de impugnar perante o CAU/AM os termos do presente procedimento licitatório aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que eventualmente o viciariam.

09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos do orçamento 2013 para:

- a) Despesas com serviços gráficos – código 6.2.2.1.1.01.04.04.019

10 - ENTREGA DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - Os serviços serão prestados após a entrega da nota de empenho por parte do CAU/AM, com o prazo máximo de 10 dias úteis.

10.2 - As datas e apresentação das faturas deverão ser no dia 15 de cada mês, nos termos e valores da proposta apresentada, efetivado pela Administração em 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado no mês de referência.

10.3 – Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 480/04, Instrução Normativa SRF nº. 539/05, nas faturas de prestação de serviços haverá retenção de tributos, conforme o Anexo I da tabela de Retenções.

10.4 - Na ocorrência de atrasos causados pela Administração no PAGAMENTO na data prevista no item anterior, fica assegurado ao proponente vencedor o pagamento de juros legais de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.



10.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.2 - Multa por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, em relação aos prazos fixados, mantendo-se em mora o Contratado até a realização do serviço: 1,0% (hum por cento) sobre o valor total do serviço;

11.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;

11.2 - Após o decurso do prazo de 15 (quinze dias), os serviços serão automaticamente cancelados, com a aplicação da multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho Estimativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 - A sanção prevista na letra “c” do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Se a empresa vencedora for sediada em outro município deverá apresentar na documentação para habilitação o endereço e o telefone para contato.

13.2 - Reservam-se ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/AM o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurando ao licitante o direito ao contraditório e de defesa.

13.3 - Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos, ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu



andamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes respectivos;

13.4- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da entrega da nota de empenho, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante sempre que tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

13.6 - Decairá do direito à impugnação do Edital, o licitante que não o fizer expressamente em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas;

13.7 - Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias ou falidas;

13.8 - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados diretamente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 - Adrianópolis ou pelo telefone (92) 3302-2959/(92)8436-9673, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

13.9 - COMPÕEM O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE: ANEXO I – OBJETO, ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO, ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR e ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.10 - Os participantes desta licitação reconhecem e aceitam todos os termos desta Carta Convite.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/AM.

Manaus, 08 de agosto de 2013.

JAIME KUCK

PRESIDENTE DO CAU/AM



ANEXO I

OBJETO - CARTA CONVITE N.º 001/2013

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos institucionais e, específicos, para a Campanha de Valorização do Arquiteto realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM”.

1.2. A contratada obriga-se a:

- a) Fornecer toda a matéria prima utilizada para a execução e confecção dos impressos especificados no Termo de Referência, Anexo VI;
- b) Fornecer as provas do material solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data de entrega da nota de empenho;
- c) Após aprovação, pela Assessoria de Comunicação, das provas apresentadas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para a entrega do material final;
- d) Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários boa execução dos serviços;
- e) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/AM, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CAU/AM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CAU/AM;
- l) Cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CARTA CONVITE N.º 001/2013

IDENTIFICAÇÃO - veracidade das informações abaixo sob a responsabilidade do proponente

01 - RAZÃO SOCIAL:

02 – FANTASIA:

03 - CNPJ:

04- ENDEREÇO

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

05-TELEFONE/ FAX:

06- BANCO:

07- NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

08- NOME DA PESSOA P/ CONTATO:

09- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

EU, (REPRESENTANTE LEGAL), DECLARO QUE ACEITO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NESTE EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CARTA CONVITE N.º 001/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Bloco de notas, medindo 18,5cm x 13,5cm.	2.000	Unid		
2	Pasta canguru.	2.000	Unid		
3	Folder's tipo livreto, medindo aberto 28x28cm, gramatura de papel 130 g couchê, 12 páginas.	1.000	Unid		
4	Adesivo transparente, in vertido com fundo verde, medindo 30cm x 10cm. Para para-brisas de carro.	2.000	Unid		
5	Impressão em lona vinilica, alto brilho com acabamento em banner (1,20m x 90cm). Banner para palestras.	1	Unid		
6	Envelopes para carta padrão.	1.000	Unid		
7	Envelopes saco, medindo 24,5cm x 0,33cm.	1.000	Unid		
8	Crachás em PVC, medindo 5cm x 9cm, furado com corda.	8	Unid		
9	Adesivos vinílico alto brilho, medindo 1,03m x 30cm. Para envelopamento das portas dianteiras do carro.	2	Unid		
10	Adesivos vinílico alto brilho, medindo 10cm x 7cm. Para capacete de Proteção.	3	Unid		
11	Adesivo transparente, in vertido com fundo verde, medindo 10cm x 10cm. Para para-brisas de carro.	1	Unid		
TOTAL GERAL:					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - CARTA CONVITE N.º 001/2013

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada à _____, por intermédio
de seu representante legal, infra assinado e para os fins do Convite n.º 001/2013, DECLARA:

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/AM.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR - CARTA CONVITE N.001/2013

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) neste ato representado por seu representante legal, Senhor (a). _____, inscrito no CPF sob o n _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Manaus, de _____ 2013.

Representante Legal



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material Gráfico

JULHO/2013



1. Dados do Órgão

Órgão: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM

CNPJ: 14.891.387.0001/28

Endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 - Adrianópolis.

CEP: 69.057-410

Cidade: Manaus – AM

Fones: 092 3302-2959

2. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos institucionais e, específicos, para a Campanha de Valorização do Arquiteto realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM, conforme detalhamento no item 4 do presente Termo de Referência.

3. Justificativa

A referida contratação descrita no objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de divulgar as ações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, bem como promover Campanha de Valorização do Profissional de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do estado do Amazonas. Tendo ainda a necessidade de identificação visual dos funcionários e do carro que atende a Sede do Conselho.



4. Das especificações, quantidades e valor médio do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR MÉDIO UN. (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Bloco de notas, medindo 18,5cm x 13,5cm.	2.000	Unid	R\$ 5,83	R\$ 11.666,67
2	Pasta canguru.	2.000	Unid	R\$ 2,22	R\$ 4.433,33
3	Folder's tipo livreto, medindo aberto 28x28cm, gramatura de papel 130 g couchê, 12 páginas.	1.000	Unid	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
4	Adesivo transparente, in vertido com fundo verde, medindo 30cm x 10cm. Para para-brisas de carro.	2.000	Unid	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
5	Impressão em lona vinilica, alto brilho com acabamento em banner (1,20m x 90cm). Banner para palestras.	1	Unid	R\$ 59,67	R\$ 59,67
6	Envelopes para carta padrão.	1.000	Unid	R\$ 0,73	R\$ 733,33
7	Envelopes saco, medindo 24,5cm x 0,33cm.	1.000	Unid	R\$ 0,96	R\$ 956,67
8	Crachás em PVC, medindo 5cm x 9cm, furado com corda.	8	Unid	R\$ 12,67	R\$ 01,33
9	Adesivos vinílico alto brilho, medindo 1,03m x 30cm. Para envelopamento das portas dianteiras do carro.	2	Unid	R\$ 28,88	R\$ 57,77
10	Adesivos vinílico alto brilho, medindo 10cm x 7cm. Para capacete de Proteção.	3	Unid	R\$ 2,07	R\$ 6,20
11	Adesivo transparente, in vertido com fundo verde, medindo 10cm x 10cm. Para para-brisas de carro.	1	Unid	R\$ 2,37	R\$ 2,37
TOTAL:					R\$ 24.507,33



5. Especificações básicas da forma de entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer na Rua Carlos Lacerda, nº 105, em Manaus - AM, nos dias úteis das 8h00 às 14h00.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.3 A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6. Obrigações da Contratada

As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas na Carta Convite e no Termo de Referência, são as seguintes:

6.1 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

6.2. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/AM.

7. Obrigações da Contratante

Serão obrigações e responsabilidades do CAU/AM, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Termo de Referência, são as seguintes:

7.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

7.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



7.3. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

8. Da dotação orçamentária

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AM, Exercício 2013, a saber:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Despesas com serviços gráficos.

9. Pagamento

9.1 O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da empresa vencedora, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Depósito Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

9.3 Os pagamentos, mediante Depósito Bancário, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

11. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

Elaboração

Nome: **Nayara Oliveira Souza Santos**

Cargo/Setor: Secretária Geral do CAU/AM

Assinatura: _____



Supervisão

Nome: **Cristianne da Silva Macêdo**

Cargo/Setor: Gerente Geral CAU/AM

Assinatura: _____

12. Autorização dos Gestores

Maurício Carvalho

Diretor Financeiro

Jaime Kuck

Presidente do CAU/AM